



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Gabinete do Prefeito**

DECRETO nº 011/2015, de 10 de julho de 2015.

Declara área de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel situado na zona urbana do Município de Bom Jesus-PI conforme especifica

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o art. 5º, alínea "m" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 e 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo (procedimento administrativo) ou em procedimento judicial, pelo preço certo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) parte do imóvel localizado na zona urbana do município de Bom Jesus – PI, cuja gleba de terras desmembrada tem área de 252,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) que, conforme Termo de concessão de Uso Especial Nº 4.580, é de posse de MARIA DÁS NEVES ALVES DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 453.527.803-25, com o seguinte memorial descritivo: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0001**, de coordenadas (Longitude: -44º21’41.937”, Latitude -09º04’27.663”); deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 109º26’ e 18,00m até o vértice **M-0002**, (Longitude: -44º21’41.381”, Latitude -09º04’27.858”); deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 191º47’ e 14,00m até o vértice **M-0003**, (Longitude: -44º21’41.476”, Latitude -09º04’28.331”); deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 289º59’ e 18,00m até o vértice **M-0004**, (Longitude: -44º21’42.033”, Latitude -09º04’28.109”); deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 11º57’ e 14,00m até o vértice **M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro”, memorial descritivo produzido e assinado em 17.03.2015 por Jeová Carreiro Martins – Engenheiro Florestal – CREA-PI nº 22568.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeitos de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos da legislação pertinente.

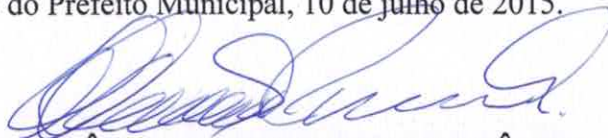
**Art. 3º** O objetivo da desapropriação consiste na construção de vias de acesso a residências e reabertura de ruas para melhor funcionamento da infraestrutura e circulação de veículos na zona urbana do município de Bom Jesus, constituindo-se obra

de relevante interesse público, posto a situação atual de impossibilidade de acesso de veículos a grande quantidade de habitações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob nº 04.122.0005.2040, elemento de despesa nº 339093.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2015.



**MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COÊLHO**  
Prefeito de Bom Jesus